



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

ATA Nº 030/2023 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10h00h (dez horas), no Gabinete do Vereador Rogério Silva, Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, instalou-se a Comissão Permanente de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa assumindo a presidência dos trabalhos da Comissão, – Presidente - Vereador Eduardo Sanches, Relator - Vereador Rogério Silva e Vereador Membro – Ademir Anibale, no qual foi iniciada a reunião com a finalidade de analisar os projetos previstos para tramitarem na 24ª Sessão Ordinária de 2023, sendo os seguintes projetos: **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA LEI Nº 02/2023**, de autoria do Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 153/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos de Lei nº 6.055, de 03 de Julho de 2023; **PROJETO DE LEI Nº 154/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos de Lei nº 6.056, de 03 de Julho de 2023; **PROJETO DE LEI Nº 155/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos de Lei nº 6.061, de 06 de Julho de 2023; **PROJETO DE LEI Nº 156/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos de Lei nº 6.063, de 06 de Julho de 2023; **PROJETO DE LEI Nº 157/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos de Lei nº 6.082, de 12 de Julho de 2023; **PROJETO DE LEI Nº 161/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências; **Nº 162/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos de Lei nº 5.648, de 03 de Fevereiro de 2022; **PROJETO DE LEI Nº 166/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais) destinado a custear despesas da

9



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 171/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a custear despesas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 23/2023**, de autoria do Vereador Eduardo Sanches, que altera dispositivos da Lei nº 4.506 de 12 de novembro de 2015 e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 147/2023 SUBSTITUTIVO**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a garantia de intérprete e língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atendimento à população na administração pública municipal e poder legislativo. No âmbito do município de Tangará da Serra; **PROJETO DE LEI Nº 25/2023**, de autoria do Vereador Eduardo Sanches, que dispõe acerca da revogação expressa das leis municipais que ora especifica e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 26/2023**, de autoria do Vereador Professor Sebastian, regulamenta o artigo 23, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências; **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023**, de autoria dos Vereadores Eduardo Sanches, Fábio Brito e Horácio Pereira, que susta dispositivos do Decreto nº 247, de 16 de junho de 2023, expedido pelo Executivo Municipal, que estabelece medidas necessárias e urgentes visando a contenção e a economia de despesas com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Samae e Serraprev), para cumprimento das normas legais e orçamentárias relativas ao Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências. Após uma análise aprofundada dos referidos projetos, o relator entendeu que, **SOMENTE O PROJETO DE LEI 025/2023**, não atendeu os requisitos necessários para sua tramitação sendo de parecer **CONTRÁRIO**, quanto aos demais membros da comissão, Vereador Eduardo Sanches – Presidente e Vereador Ademir Anibale - Membro foram Contrários ao relator. Em relação aos demais projetos o relator entendeu que **TODOS**, atenderam os requisitos legais para tramitarem, tendo por parte dos



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

demais membros, a devida concordância. Ressaltando que consta em ata, somente os projetos que adentram no expediente de cada sessão em regime de urgência especial ou na ordem do dia, e que alguns projetos já tiveram seus pareceres protocolados em sessões anteriores. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião da qual se lavrou esta Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, aos trinta e um (31) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vereador Eduardo Sanches
Presidente

Vereador Rogério Silva
Relator

Vereador Ademir Anibale
Membro